



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Portaria Nº 045/2024

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH”.

Considerando a Decisão Singular 1116/2022 proferida no Processo 9.428-5/2022 e Apenso 9.466-8/2022 decorrente de Consulta da Secretaria de Gestão do Estado de Mato Grosso e da Câmara Municipal de Tapurah quanto a interpretação da Lei Complementar 191/2022 que alterou a Lei Complementar 173/2022, onde o relator seguiu o parecer nº 3.387/2022 do Ministério Público de Contas e decidindo pelo arquivamento das consultas e encaminhamento aos consulentes dos pronunciamentos 39 e 54/2022 da CPNJur, que concluíram pela manutenção das **Resoluções de Consulta 05/2020 e 01/2021** quanto a ATS, progressões por tempo de serviço e contagem de tempo para concessão de Licença Prêmio aos demais servidores que não sejam da área da saúde ou segurança pública;

Considerando o requerimento administrativo de elevação de nível nos termos da Lei Complementar 133/2019 (Plano de Carreira dos Profissionais do Poder Legislativo de Tapurah.

O Sr. **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede progressão funcional vertical, ao servidor **Flavio Fagundes da Silva**, ocupante do Cargo efetivo de **Vigia**, matrícula **033**, passando para **Classe D, Grau 4** do Plano de Carreira, instituído na Lei Complementar 133/2019.

Art. 2º. Concede progressão funcional vertical, a servidora **Mariele Cristina Benin**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, matrícula **035**, passando para **Classe D, Grau 4** do Plano de Carreira, instituído na Lei Complementar 133/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Art. 3º. Concede progressão funcional horizontal, a servidora **Evanilde Santana Conche de Souza**, ocupante do cargo efetivo de serviços gerais, **matricula 036**, passando para **Classe D, Grau 4** do Plano de Carreira, instituído na Lei Complementar 133/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Setembro de 2024.

Parágrafo Único. A progressão horizontal de classe dos referidos servidores deverá ser analisada a partir de setembro de 2027 devido ao interstício de tempo de 05 (cinco) anos na classe atual de enquadramento previsto na portaria 36/2022, cabendo aos servidores protocolarem requerimento para análise do setor de recursos humanos.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 05 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se
Na data Supra

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário

Elder Gobbi
Presidente